

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo:

03/02/2025

1.2- Descrição sucinta do objeto:

Contratação de serviços de empresas especializadas em Transporte Escolar, sob o Sistema de Registro de Preços, para atender alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Caracarái, conforme calendário escolar, incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios, fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustíveis, com toda a manutenção preventiva e corretiva inclusa, com condutor.

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

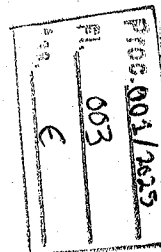
PRIORIDADE MÉDIA

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

A Constituição Federal, em seu artigo 227, prevê que a educação é um direito da criança e do adolescente. Da mesma forma, esse direito está contido no Princípio 7º da Declaração Universal dos Direitos Humanos. O direito à educação deve ser garantido mesmo nos casos em que a criança mantenha residência em localidade distante da escola na qual está matriculada, conforme consta do art. 208, VII, da Constituição Federal: *atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.* Com efeito, cumpre registrar que pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Art. 4º, o Poder Público tem o dever de assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à educação. O mesmo Estatuto, no art. 53, preceitua que a criança e o adolescente têm o direito à educação, sendo-lhes assegurada igualdade de condições para o acesso e permanência na escola pública e gratuita próxima de sua residência. Ainda considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente -

Vando S. Ferreira



ECA, o Art. 54, inciso VII consagra como dever do Estado, em sentido amplo, assegurar à criança e ao adolescente o atendimento ao ensino fundamental por meio de programas suplementares de transporte, dentre outros. O parágrafo primeiro do mesmo artigo expressa que o acesso ao ensino obrigatório e gratuito constitui direito público subjetivo; já o parágrafo seguinte determina que o não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa em responsabilidade da autoridade competente.

Ciente desta responsabilidade em ofertar nas escolas municipais, conforme o calendário escolar, os serviços a serem contratados atenderão os dias letivos para todos os alunos localizados em Zona Rural.

Deste modo, com o objetivo de dar continuidade ao cumprimento das normas legais referentes à oferta de transporte público escolar, como programa suplementar de garantia ao direito à educação, intentando assegurar, com qualidade e presteza, o transporte escolar a alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, há a necessidade de contratação dos serviços pelo período de 200 dias letivos, de empresas especializadas em transporte para atender alunos da rede municipal de ensino.

2.2- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

NÃO HA VINCULAÇÃO COM OUTRO OBJETO

LOTE I ESCOLA MARIA ALICE – VILA PETROLINA

Nº da Rota	Nome da Linha	Nº de alunos Transportados	Km por dia
1	Vic. 01, 02, 05 e BR 174	15	104
2	Vic. 03, 04, vicinal viruá (perdida) e BR 174 - Escola Maria Alice (Petrolina).	15	52

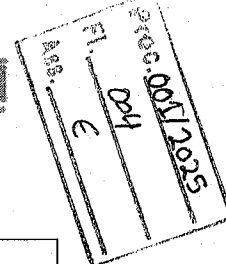
LOTE II ESCOLA FIRMINO MARIANO -- VILA VISTA ALEGRE

Nº da Rota	Nome da Linha	Nº de alunos Transportados	Km por dia
1	Vic. 01, 02 e BR 174 Escola Firmino Mariano (Vista Alegre).	10 – manha 08 - tarde	140

LOTE III ESCOLA MANOEL REINALDO – VILA ITÃ

Nº da Rota	Nome da Linha	Nº de alunos Transportados	Km por dia
1	Vic. Itã Reta, Baruana BR 174, Escola Manoel Reinaldo	38	94
2	Vic. Travessão do Picadão	24	47
3	Reta do Final Carolina do Norte.	25	86

 Vando S. Ferreira



LOTE IV ESCOLA CRIANÇA FELIZ – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº da Rota	Nome da Linha	Nº de alunos Transportados	Km por dia
1	BR 174, Vic. 03, Vic. 06 - Apurui	17	106
2	BR 174, BR 210 (perimetral norte), vicinal 3, vicinal 2 - Vila São José	15	101
3	BR 174, Vic. Bem Querer	5	53

LOTE V ESCOLA FRANCISCA DE SOUZA SOARES – VICINAL RIO DIAS

Nº da Rota	Nome da Linha	Nº de alunos Transportados	Km por dia
1	BR 174, Vic. 01, 02, 03, 04 – Rio Dias	38	120

LOTE VI ESCOLA FRANCIVAN DO NASCIMENTO LOTES – VILA NOVO PARAÍSO

Nº da Rota	Nome da Linha	Nº de alunos Transportados	Km por dia
1	BR 174, Vic. 22, Vic. 21, BR 174-Francivan do Nascimento Lopes	26	80
2	Vic. 21 e 40 - Francivan do Nascimento Lopes	11	102
3	BR 210 e BR432 - Francivan do Nascimento Lopes	44	110

LOTE VII ESCOLA FRANCIVAN DO NASCIMENTO LOPES - SERRA DOURADA (ANEXO)

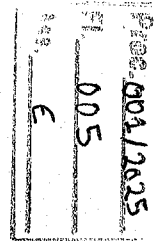
Nº da Rota	Nome da Linha	Nº de alunos Transportados	Km por dia
1	Vicinal 1, engano – Escola Francivan (anexo)	16	40
2	Vicinal 2, 6, 7, e vicinal 3, 1, Vicinal da Fazenda – Escola Francivan (anexo)	16	100

LOTE VIII - ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FERNADES - BR 432, KM 75

Nº da Rota	Nome da Linha	Nº de alunos Transportados	Km por dia
1	Vic. Arco - Iris- Escola Jose Fernandes KM 75	15	74
2	BR 432 - Escola Jose Fernandes KM 75	38	74

LOTE IX ESCOLA FRANCIVAN DO NASCIMENTO LOTES – VILA NOVO PARAÍSO

 Vando S. Ferreira



Nº da Rota	Nome da Linha	Nº de alunos Transportados	Km por dia
1	Vic. 23 - BR 432 - Escola Maria Lunete	15	84
2	Vic. 27 - BR 432- Escola Maria Lunete	16	48
3	Vic. 29 - BR 432 - Escola Maria Lunete	22	53
4	Vic. 31 - BR 432- Escola Maria Lunete	24	56
5	Vic. 01 e 02 BR- 432 - Escola Maria Lunete	26	92

1- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/Departamento de Transporte Escolar

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: Vando dos Santos Ferreira

CPF: 058.189.597-59

Cargo/Função: Assessor Técnico de Transporte Escolar

DFD finalizado em: 11/11/2024

Vando dos Santos Ferreira

VANDO DOS SANTOS FERREIRA
Assessor Técnico de Transporte Escolar

De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências.

RAIMUNDO MARCOS ALMEIDA DE SOUZA

RAIMUNDO MARCOS ALMEIDA DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos.